

PREGÃO PRESENCIAL 19/2018
Processo Licitatório 21/2018

1- PREÂMBULO

1.1 - O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos – SC, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 19/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO – ITEM**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2- O Credenciamento deverá ser feito até as **8h30min do dia 07 de junho de 2018**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes, devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, no endereço citado no item 1.3.

1.3- O início de abertura do envelope n.º 1 “Documentação”, ocorrerá as **09h do dia 07 de junho de 2018**, na sede administrativa do SAMAE, localizada na Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos – SC.

A abertura do envelope n.º 2 “Proposta Comercial” será no mesmo dia, mediante a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes, caso não haja esta manifestação por parte das empresas participantes do certame uma nova data será marcada e lavrada em ATA.

OBS.: AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. 87 § 2.º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2- OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE **VALES-ALIMENTAÇÃO**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE **CARTÃO ELETRÔNICO**, QUE PERMITAM AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2018, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO PARA MAIS 4 (QUATRO) PERÍODOS IGUAIS.

QUANTIDADE MENSAL APROXIMADA: 1386 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS) VALES-

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

ALIMENTAÇÃO / MÊS.

VALOR INICIAL: R\$ 16,16 (DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) POR VALE-ALIMENTAÇÃO, SENDO DISPONIBILIZADOS 22 VALES-ALIMENTAÇÃO POR SERVIDOR MENSALMENTE.

2.2 – A quantidade de Vales mencionada no subitem anterior, poderá ser aumentada ou reduzida em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as necessidades da Autarquia.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação:

- a) Exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

3.1.1. Caso não haja na sessão pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI, **não será aplicada** a exclusividade prevista no item anterior, diante do disposto no art. 49, II, da LC 123/2006, ou seja, a participação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento, as quais estão desde já convocadas;

3.1.2. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas nas Micro Região da AMPLASC terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, tornando a prestação do serviço rápida, eficiente e econômica.

3.2 - **Não será admitida a participação de:**

3.2.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.3.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.

3.3.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O Credenciamento deverá ser realizado junto ao setor de compras do SAMAE até às **08h30 do dia 07 de junho de 2018;**

4.2 - Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos;

4.3 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.4 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

4.6 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.7 – Aplica-se igualmente o disposto no item 4.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública;

4.8 – A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso;

4.9 – Os documentos de credenciamento deverão ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, neste caso não sendo necessária a procuração e/ou carta de credenciamento;

4.10 – Far-se-á o credenciamento **até o horário estipulado** para a entrega dos envelopes, (item 4.1) do edital;

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Aberta a sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

5.1.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

a) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

b) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

6.1- Deverá conter a proposta, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

- a) Nome da empresa, endereço completo, e-mail, CNPJ;
- b) Número deste Pregão Presencial;
- c) Deverá ser cotado preço unitário para cada item expresso em moeda corrente do país, com **duas casas decimais**, escrito em algarismos arábicos, para o item ofertado e ou/prestação de serviço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, inclusive a confecção e entrega dos cartões magnéticos;
- d) Constar na proposta o prazo de entrega dos cartões deverá ser no prazo Máximo de 05(cinco) dias corridos, após o pedido;
- e) Os valores **totais** serão expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, apurados à data de apresentação da proposta o percentual correspondente à taxa de administração e/ou abatimentos concedidos, expresso em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, fixo e irredutível;
- f) Validade da proposta: 60 (**sessenta**) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;
- g) Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal, bem como número de agência e conta bancária para depósito;
- h) Deverá constar também a relação de no mínimo 06 (seis) estabelecimentos credenciados na cidade de Campos Novos – SC;
- i) Especificação detalhada da forma de fornecimento, indicando o sistema de circulação e segurança do uso dos cartões de Tickets Alimentação;
- j) No percentual cotado referente à Taxa de Administração, **admitindo-se taxa 0 (zero), valor referencial, com expressa a proibição de propostas com taxas negativas, nos termos da Portaria do Ministério do Trabalho No 1.287, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017)**;
- k) O preço unitário e total por item, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO**

l) Fica a critério da licitante a apresentação de documentação técnica (catálogo/outros) que comprove as características técnicas (matéria prima) de todos os componentes dos materiais/serviços a serem adquiridos;

m) Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

n) Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

o) Para a prestação de serviços a empresa credenciada deverá estar dentro do **perímetro urbano** do município de Campos Novos - SC

Obs. RECOMENDA-SE que as **empresas EVITEM** utilizar do artifício de copiar e colar o texto elaborado pelo SAMAE e que elaborem e apresentem a sua própria proposta. O uso deste artifício pode gerar a desclassificação do certame para os casos que o SAMAE julgar necessário.

6.2 A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro (a) abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de Menor Preço Por Item;

7.2. Será considerado autor apto a dar lances aquele que estiver devidamente credenciado no processo licitatório;

7.3. Participação dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

7.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

7.4 Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

7.12.5 Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).

7.12.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

7.12.7 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

7.12.8 O disposto no subitem 7.12.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.12.9 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 2.3 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.17. **Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação e **com valores negativos**;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

7.18. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

7.19. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s). 2º.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1 Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados todos, inclusive o contrato social:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes **com o intuito do melhor andamento da sessão, recomenda-se que a empresa faça até às 08h do dia da licitação**;

8.1.1 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

8.1.2 Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

8.1.3 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO**

8.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Habilitação Jurídica:

Conforme o tipo da sociedade da proponente:

A.1. Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

A.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação, caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

i) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

Observações:

a) Os documentos exigidos nas letras “b” e “d” acima podem ser substituídos pela certidão negativa conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/2014 e MF 443, de 17/10/2014) ”;

b) O documento exigido na letra (h) poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS);

c) Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão;

d) Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO**

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica será exigida a apresentação de documentos que comprovem as seguintes exigências:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou vem fornecendo, com qualidade e pontualidade, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) compatíveis em características e quantidades com objeto licitado;

8.4 – DOCUMENTOS (INDICAÇÃO) E REGISTROS

a) Carta indicando o responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, cargo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

b) REGISTRO NO PAT Registro no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, do Ministério do Trabalho, como empresa prestadora de serviços de alimentação coletiva, para administração e/ou fornecimento de Vales que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

9 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – documentos de habilitação

9.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

9.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.3 Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

OBS:

- a) O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação. Após, o mesmo ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, serão devolvidos imediatamente à interessada.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

10.1.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

10.2 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.2.1 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

10.2.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

10.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **ME-NOR PERCENTUAL REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, desde que atendidos os requisitos deste;

11.2 Entende-se como sendo a **Taxa de Administração** o percentual exigido para a administração e fornecimento dos Tickets Alimentação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

11.4 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.5 O percentual da Taxa de Administração não será reajustado, e permanecerão fixas e sem reajustes até o final do Contrato, porém o valor unitário do Ticket's alimentação, sofrerá reajuste no mês de abril de cada ano, de acordo com a Lei complementar 12/2011 de 14.12.2011 no art. ou outro que venha a substituí-lo. OBS: Neste caso a empresa será comunicado via ofício.

11.6 A classificação das propostas só produzirá efeito após a Homologação e Adjudicação pelo Diretor do SAMAE

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

12.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido, conforme Art. 11, inc. XVII do Decreto Municipal nº 5.144 de 22/12/2005, o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

12.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – RUA CAETANO CARLOS, 466 Centro, no município de Campos Novos - SC, ou pelo e-mail compras@samaecn.com.br.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Empenho pelo SAMAE, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

14 - DA EXECUÇÃO

a) - A empresa vencedora (contratada) deverá confeccionar e entregar ao SAMAE, Ticket's alimentação, (**cartões eletrônicos**) individuais para cada servidor da Autarquia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação;

b) – A disponibilização de créditos Alimentação dar-se-á mediante requisição mensal efetuada pelo SAMAE à empresa Contratada, que sempre o fará no primeiro dia útil, para liberação no prazo máximo de 04 Horas após o pedido no cartão eletrônico de cada servidor, conforme pedido da Autarquia;

c) – O prazo de prestação de serviços objeto deste edital de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviço de natureza contínua.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

16.3. O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão;

17.2. O pagamento será:

17.2.1. Efetivado mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços, que deverão ser emitidas em nome do SAMAE- Serviço Autônomo municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105.0001/09, ao e-mail compras@samaecn.com.br, da qual deverá constar o número desta licitação;

17.2.2. É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFe), em substituição às notas impressas 1 e 1 A;

17.2.3. Realizado através do SAMAE de Campos Novos - SC, no prazo de 10 (dez) dias, contados da após a liberação dos créditos nos cartões de cada servidor;

17.3. O SAMAE, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS;

17.4. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado;

17.5. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida;

17.6. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie;

17.7. Em caso de eventual atraso no pagamento, o SAMAE procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

18 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correspondente ao período de julho a dezembro de 2018, correrão por conta do orçamento de 2018. As parcelas correspondentes ao período de janeiro a junho/2019, correrão por conta do orçamento de 2019 e anos seguintes correrão por conta da mesma dotação dos respectivos exercícios, ficando automaticamente rescindido este contrato na inexistência de dotação suficiente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

FUNÇÃO: 17

SUB-FUNÇÃO: 512

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 - 2.059 - 2.060

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.3069

19 - DAS PENALIDADES

19.1 – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na proposta apresentada, ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e/ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital.

- b) 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

20 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos da Administração do SAMAE caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (**ANEXO IV**) dentro de cinco (05) dias úteis da convocação expedida pela Administração, na sala do Setor de Compras, situada na Rua Caetano Carlos, nº 466 Campos Novos - SC ou em outro local que venha a ser acordado entre as partes.

22.2 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado pela parte e aceito pela Administração.

22.3 - Decorrido o prazo estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas na Lei de Licitações e neste Edital de Licitação.

22.4 - Serão de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura do contrato.

22.5 - É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.6 - A substituição de todos os documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data da assinatura do contrato.

22.7 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviço de natureza contínua.

22.8 - Durante a vigência do Contrato, a Autarquia reserva-se ao direito de solicitar à empresa Contratada, a ampliação do número de estabelecimentos credenciados, buscando melhorar o atendimento aos seus servidores.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A rescisão contratual obedecerá ao disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e poderá ser:

a) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

a.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.2.2, deste Edital de Licitação.

d) - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

24 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

24.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

24.2 - Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

24.3 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

24.4 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a Autarquia, no horário das 09 às 11 horas e das 14h00min às 17h00min horas, dirigidos ao seu Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação.

24.5 - Para efeitos de recurso administrativo, todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos à Comissão de Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

23 – ESCLARECIMENTO

23.1. As empresas poderão requerer esclarecimento sobre o presente edital de pregão e ainda acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas e, caso tenham interesse em recebê-las, quando e/ou caso surjam, devem manifestar seu interesse em participar desta licitação comunicando sua intenção junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, antecipadamente, na Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC, via site, www.samaecn.com.br e ou através dos endereços eletrônicos compras@samaecn.com.br, pelo telefone (49) 3541-0844, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e a pessoa responsável para contato, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações posteriores e nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações e por não verificação no site

23.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

23.3 - As empresas interessadas em receber o arquivo auto cotação deverão solicitar nos endereços eletrônicos acima citados.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

24.1. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

24.2. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

24.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

24.4. O SAMAE de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.6. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Campos Novos – SC, 18 de maio de 2018.

NEUSA APARECIDA DE LIMA
PREGOEIRA

Aprovo o Edital
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21, da Lei 8.666/93.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

A Comissão de Licitação do
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Campos Novos - SC

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição: Administração e fornecimento de vales-alimentação, através de cartões magnéticos,

Taxa de Administração: % (.....)

Relação de estabelecimentos credenciados:

.....
.....
.....

Agencia e conta Bancaria

Condições de Fornecimento: Mediante pedido, conforme Edital de Licitação.

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

(Local e Data)
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

Anexo somente modelo.
a licitante deverá constar na proposta todos os dados exigidos no edital.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ___ de _____ de _____.

Nome: _____(Representante Legal)
CPF nº _____(do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____ SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE DO Município de Campos Novos - SC, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de ____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

Observação:

Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____(endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE DO Município de Campos Novos - SC, denominado Pregão Presencial nº ____/____., emde.....de _____.

Nome: _____(Representante Legal)
CPF nº _____(do signatário)

OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/___**, realizado pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE DO Município de Campos Novos - SC

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO IV

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE CAMPOS NOVOS - SC, E A EMPRESA:, PARA A ADMINISTRAÇÃO NO FORNECIMENTO MENSAL DE TICKET’S ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal da cidade de Campos Novos - SC., sito na rua: Caetano Carlos, 466, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.158.105/0001-09, e a empresa:, com sede na rua:, na cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente representadas, sendo a primeira por seu Diretor o Sr. ALEXANDRE KUNEN, portador do CPF n.º 023.331.319-26, e a segunda pelo, portador do CPF n.º e RG n.º no uso das atribuições que lhe conferem, resolvem celebrar o presente CONTRATO decorrente Pregão Presencial CNO n.º 18/2018 e do Processo n.º 000/2018, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento de CONTRATO é A ADMINISTRAÇÃO DA TAXA MENSAL No fornecimento de aproximadamente 1.386 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS) Tickets Alimentação mediante a utilização de Cartões Eletrônicos individuais, que permitam aos servidores do SAMAE, destinado aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais cadastrados.

Subcláusula Primeira O valor unitário do Tickets Alimentação será de R\$ 16,16 (DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), com reajuste previsto para o mês de Abril de cada ano, de acordo com a Lei complementar 12/2011 de 14.12.2011 no art. 53, alterada pela Lei complementar 04/2014 de 13.06.2014, ou outro índice que venha a substituí-lo.

OBS: Neste caso a empresa contratada será comunicada via ofício.

Subcláusula Segunda: A quantidade estimada de Tickets Alimentação poderá ser aumentada

ou reduzida, de acordo com a necessidade do SAMAE, em 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada;
 - b) Fornecer à Contratante, mensalmente, os valores mensais do benefício em cada cartão dos créditos Alimentação, de forma permanente e regular e nas quantidades requisitadas;
 - c) Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos cartões utilizados, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que o SAMAE não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
 - d) Reembolsar ao SAMAE pelo preço equivalente ao valor qualquer cartão que este venha a lhe devolver, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato;
 - e) Ampliar a rede de estabelecimentos comerciais, incluindo outras, mediante solicitação do SAMAE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento do referido pedido;
 - f) Disponibilizar, flexibilizar e manter atualizada a relação dos estabelecimentos comerciais, filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente ao SAMAE as inclusões e/ou exclusões;
- OBS: A Contratada deverá manter, no mínimo 06 (seis) estabelecimentos credenciados na cidade de Campos Novos - SC.
- g) Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
 - h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAMAE, quanto à execução dos serviços contratados;
 - i) Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;
 - j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAMAE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
 - k) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos em-

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

pregados da Contratada no desempenho dos serviços, objeto desta licitação, ficando o SAMAE, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- l) Fazer a substituição imediata, em caso de extravio, desmagnetização ou outros danos com o cartão eletrônico Alimentação, sem ônus à Contratante;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.
- n) Prestar informações diretamente ao usuário dos Tickets Alimentação.

A Contratante se obriga a:

- a) Emitir pedido mensalmente à Contratada informando a quantidade de Tickets Alimentação a serem disponibilizados a cada servidor, sob forma de cartão eletrônico;
- b) Informar a Contratada o Valor do Tickets Alimentação que será definido a seu exclusivo critério e atualizado na oportunidade em que esta determinar;
- c) Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto da licitação;
- d) Efetuar o pagamento referente aos créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos pela Contratada, bem como da eventual taxa de administração, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em até 10 (dez) dias corridos, após a liberação dos créditos mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário, estando de acordo com o solicitado no edital. **Salientamos que só será aceita nota Fiscal Eletrônica.**
- b) Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- c) Havendo atraso no pagamento por parte do SAMAE, o preço contratado será reajustado pelo INPC/IBGE do período.
- d) A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.
- e) Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto deste edital, constituindo-se na única remuneração devida.
- f) O preço cotado deverá ser fixo para o período da licitação, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art.65, II “d”, da Lei 8.666/93.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

- g) Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do contratado, constituindo-se na única remuneração devida, inclusive a carga e descarga dos materiais.
- h) O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correspondente ao período de julho a dezembro de 2018 correrão por conta do orçamento de 2018, as parcelas correspondentes de janeiro a junho/2019 ao exercício de 2019 e anos seguintes correrão por conta da mesma dotação dos respectivos exercícios, ficando automaticamente rescindido este contrato na inexistência de dotação suficiente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

FUNÇÃO: 17
SUB-FUNÇÃO: 512
PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 - 2.059 - 2.060
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.3069

CLÁUSULA QUINTA: INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com art. 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo por mais quatro períodos iguais de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A rescisão contratual obedecerá ao disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e poderá ser:

- a) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- a.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

haja conveniência para a Administração.

c) - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.2.2, deste Edital de Licitação.

d) - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBORDINAÇÃO

O presente CONTRATO subordina-se às normas constantes das Leis 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e demais legislações em vigor atinentes a Contratos.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS TICKETS ALIMENTAÇÃO

a) A empresa vencedora (contratada) deverá confeccionar e entregar ao SAMAE Tickets Alimentação, (**cartões eletrônicos**) individuais para cada servidor da Autarquia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação;

b) A disponibilização de créditos Alimentação dar-se-á mediante requisição mensal efetuada pelo SAMAE à empresa Contratada, que sempre o fará no primeiro dia útil, para liberação no prazo máximo de 04 Horas após o pedido no cartão eletrônico de cada servidor, conforme pedido da Autarquia;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

Todas as responsabilidades trabalhistas e/ou previdenciárias correrão por conta única e exclusiva da Contratada, não se criando qualquer vínculo entre os empregados e/ou prepostos dela e o Contratante, sendo que o pagamento, a critério do Contratante, poderá ser recusado se não apresentados os comprovantes dos recolhimentos trabalhistas e previdenciários exigidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos - SC., com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES.

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei n° 8.666/93 e Lei 8.883/94, os preceitos de direito Público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO**

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Campos Novos – SC.

Pela Contratante

Pela Contratada

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

TESTEMUNHAS:

ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI
CPF – 073.323.589-13

NEUSA APARECIDA DE LIMA
CPF - 693.438.029-00